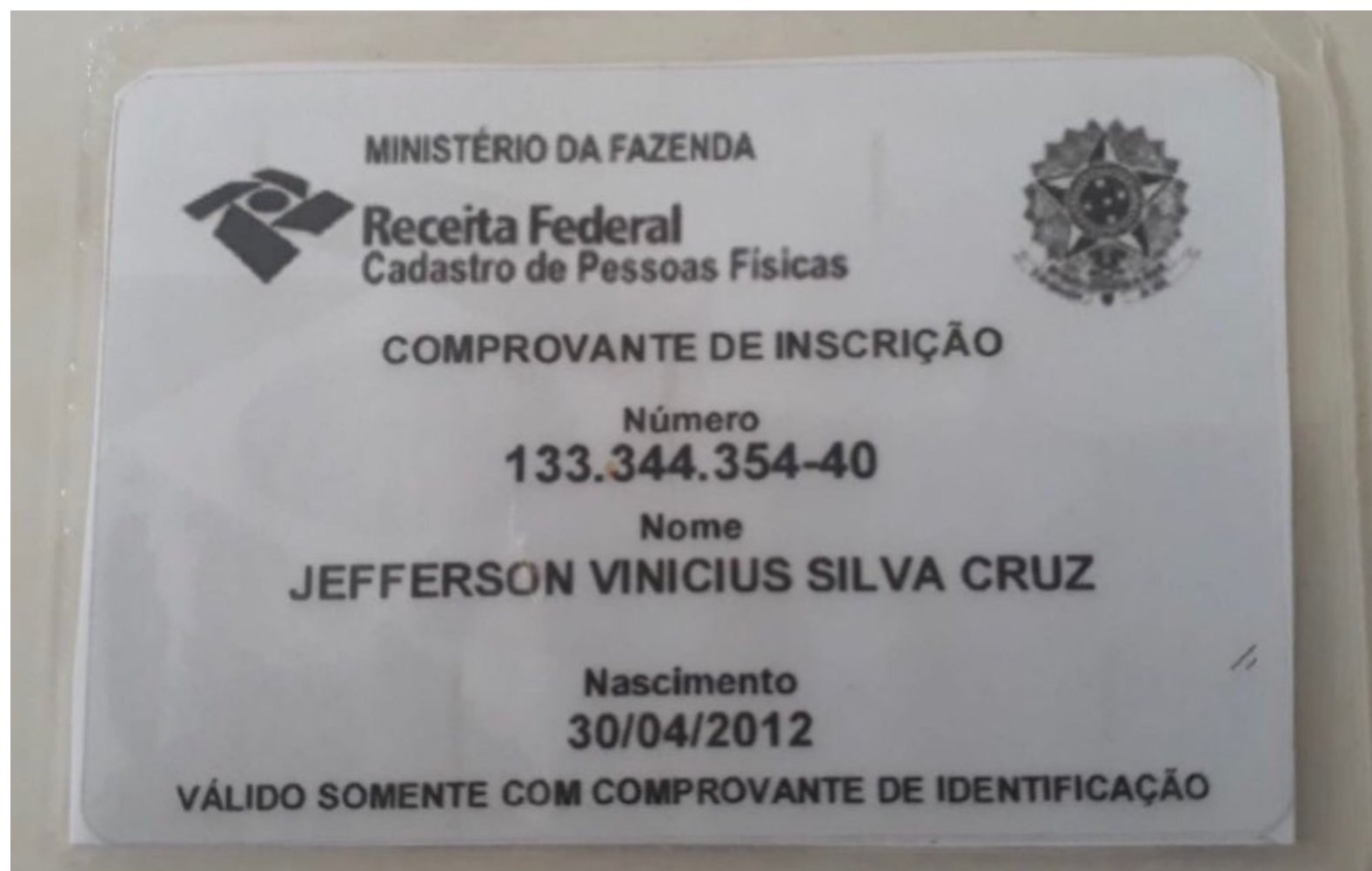




Scanned with CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***-05 em 07/07/2023 11:15:03
Número do documento: 23032909181060100000126264363
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032909181060100000126264363>
Assinado eletronicamente por: ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO - 29/03/2023 09:18:10



Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50660-802
CNPJ 10.935.932/0001-48 | Int. Ext. 005043-63 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

JANIO LAURIANO DA CRUZ

CPF: 043.876.534-69

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV 1 DANTAS BARRETO 48 A

CAMBONGE/MORENO
MORENO PE
54800-000

135174568	ÚNICA	08/12/2020
2011847209		1847408
08/12/2020		

7009425998	12/2020
16/12/2020	08/01/2021
	21,32

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh) TUSD	30,000000	0,34086156	10,40
Consumo Ativo(kWh) TE	30,000000	0,26966005	8,09
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			2,23
TOTAL DA FATURA			21,32

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
3181415002	CAT	08/12/2020	51,00	08/12/2020	54,00	30	1,00000		3,00

Mês/Ano (MM/AA)	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
DEZ 20 30	ICMS		
NOV 20 30	PIS	19,00	1,23
OUT 20 30	COPINS	19,00	5,67
SET 20 30			
AUG 20 30			
JUL 20 30			
JUN 20 30			
MAY 20 30			
ABR 20 30			
MAR 20 30			
FEB 20 30			
JAN 20 30			
DEZ 19 30			

2EE7 AE01 DCD5 3A0C C78H BA9F 406A 961D

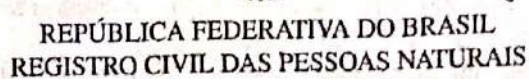
ATENÇÃO! A CELPE PEDIU QUE VOCÊ POSSA CONTAS EM ADETO

APÓS 24/12/2020, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido	De vencido	Valor	Vencido	De vencido	Valor
18/11/20	08/12/20	27,30	15/07/20	10/08/20	18,72

Este comunicado NÃO substitui o boleto de cobrança e NÃO constitui crédito em depósito judicial. Caso o consumidor não pague o boleto de cobrança, poderá sofrer o corte de energia elétrica e a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar o boleto de cobrança no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve pagar o boleto de cobrança no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica.

CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
MORENO	0,11	5,07	18,15	20,30
PIS	1,30	3,30	6,60	13,20
COPINS	0,11	2,86	0,00	0,00



MATRÍCULA
0766380155 2012 1 00105 175 0045795 03

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Trinta de abril de dois mil e doze	30	04	2012

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO/UF
13hs.e10min.	Moreno - PE.

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Moreno - PE.	Sociedade Beneficente Santa Terezinha, Moreno- PE.	masculino

FILIAÇÃO	
Jânio Lauriano da Cruz	e Danielle Priscila Ferreira da Silva

AVÓS

Avós Paternos: João Lauriano Cruz e Tereza Serafim da Cruz
Avós Maternos: Antenor Ferreira da Silva e Corina Dias da Silva

[illegible]

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Quatro de maio de dois mil e doze	30-56840442-6

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE MORENO - PE.
OFICIAL REGISTRADOR: EDILENE QUEIROZ COSTA
ENDEREÇO: RUA Dr. Cipriano de Moura, nº 497,
Liberdade, Moreno-PE.. Fone: 081- 35354401

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Moreno, 04 de maio de 2012

Edilene Queiroz Costa
Oficiala em Exercício.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE/CONTRATANTE: JÂNIO LAURIANO DA CRUZ,
brasileiro, estado civil: SOLTEIRO, profissão: PORTEIRO
portador da cédula de identidade sob o RG de n.º 6446056 - SD/PE inscrito no
CPF/MF sob o n.º 043.816.534 - 69, residente e domiciliado
PRIMEIRA TRAV. DANTAS BARRETO, n.º 96,
bairro: CENTRO na Cidade de MORENO,
Estado de Pernambuco.

OUTORGADO/CONTRATADO: **ABRAÃO FIRMINO DO NASCIMENTO**,
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 39.668, com endereço profissional na
Rua Arquiteto Luiz Nunes, 741, imbiribeira, Recife-PE.

PODERES

O outorgante outorga ao outorgado amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda propor ação, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, negociar e transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, receber e levantar e quitar alvará judicial, firmar compromisso, produzir provas, enfim, todos os atos necessários que visem à boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes. Ratifica ainda a procuração anteriormente outorgada e já juntada aos autos.

Jânio Lauriano da Cruz
OUTORGANTE

CONTRATO DE HONORÁRIOS

A OUTORGANTE/CONTRATANTE pagará, a título de honorários advocatícios contratados, ao outorgado/contratado 30% (trinta por cento) do valor bruto em real (R\$) que receberá em decorrência do processo distribuído e patrocinado pelo contratado, seja em caso de condenação, seja em caso de acordo. O outorgante/contratante autoriza ainda que a secretaria do Juízo retenha em favor do outorgado/contratado os 30% (trinta por cento) acordado, quantia esta que poderá ser liberada através de alvará em favor do outorgado. Os honorários aqui contratados independem dos honorários de sucumbências.

Recife, 30 de JUNHO de 2021.

Jânio Lauriano da Cruz
CONTRATANTE

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, JÂNIO LAURIANO DA SILVA brasileiro, _____
portador da cédula de identidade sob o RG de n.º 6996056 - SDS PE, inscrito no
CPF/MF sob o n.º 093.876.534 - 69, residente e domiciliado
PRIMEIRA TRAV. D. ANTONIO BARRETO n.º 46 no Bairro de
CENTRO na Cidade de MORENO, Estado de
PERNAMBUCO, DECLARO, nos termos da Lei n.º 1.060/50, para
todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção
jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes
à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família,
necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Recife/PE, 30 de JUNHO de 2021

Jânio Lauriano da Silva
DECLARANTE

Scanned with CamScanner



625423
ddl-0047 80818
3210054 287

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 021ª CIRCUNSCRIÇÃO - MORENO - DP21ªCIRC DIM/6ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20E0111001027

Dam

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 14/10/2020 às 10:21 640153

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposa (Consumada), que aconteceu no dia 12/10/2020 às 16:20

ddl-0159442-21

Fato ocorrido no endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1 - Bairro: - MORENO/PERNAMBUCO/BRASIL - CEP: 54600-000
Local do Fato: VIA PUBLICA

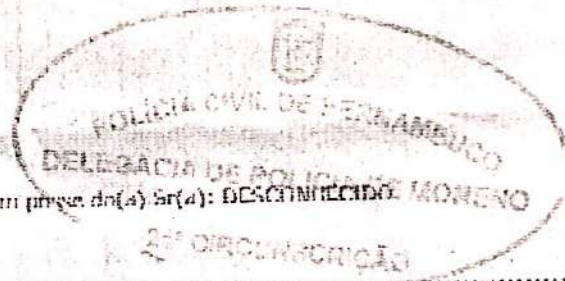
3210207649

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR (AGENTE))
JAMO LAURIANO DA CRUZ (NOTICIANTE)
JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO



Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

JAMO LAURIANO DA CRUZ (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: TEREZA SERAFIM DA CRUZ Pai: JOAO LAURIANO CRUZ Data de Nascimento: 14/3/1981 Nacionalidade: MORENO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentação: 6445056/305NFE (RG) 04357655469 (CPF) Estado Civil: AMASIADO(A) Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO Profissão: PORTEREO
Telefones Fixos: - 35350610
Telefones Celulares: - 993557378

Endereço Residencial: 1ª TRAVESSA DANTAS BARRETO, 46, BAIRRO DO CAMBONJE - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - MORENO/PERNAMBUCO/BRASIL, PRÓXIMO AO CLUBE PALMEIRA

JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: DANIELE PRISCILA FERREIRA DA SILVA Pai: JAMO LAURIANO DA CRUZ Data de Nascimento: 30/4/2012 Nacionalidade: MORENO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: SOLTEIRO(A) Escolaridade: 1º GRAU INCOMPLETO
Endereço Residencial: 1ª TRAVESSA DANTAS BARRETO, 46, BAIRRO CAMBONJE - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - MORENO/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): DESCONHECIDO, que estava em posse do(a) Sr(a):

DESCONHECIDO

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CB300R Objeto apreendido: NÃO

Cor: VERMELHA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Scanned with CamScanner

Complementos / Observação

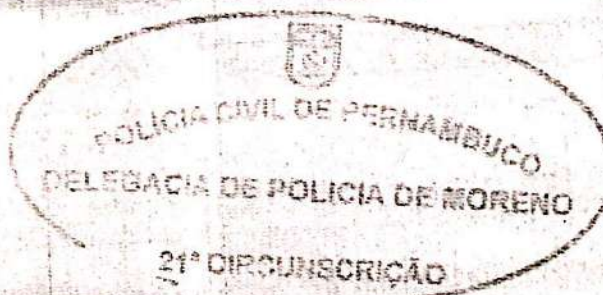
COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA O SENHOR JAMIO LAURIANO DA CRUZ, COMUNICANDO QUE NO DIA 12/10/2020 POR VOLTA DAS 14:20HS. FAZIA CAMINHADA COM O SEU FILHO (MENOR DE IDADE) JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ, PELA PE. 007 PROXIMO AO FERRO VELHO DE BARATA, DE REPENTE UMA MOTOCICLETA DE COR VERMELHA HONDA 300CC. PLACA NÃO ANOTADA, ATROPELOU O SEU FILHO JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ, ONDE O MENOR FOI JOGADO A UMA SETE METROS DE DISTANCIA E BATEU EM UM POSTE DE CIMENTO, O MOTOCICLISTA EVADIU-SE DO LOCAL, PARA LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A VITIMA FOI SOCORRIDO PELO SAMU PARA O HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE - PE. COM FRATURA NA PERNA DIREITA, FEMUR, TIBIA E RIBULA, FOI SUBMETIDO A CIRURGIA E ENCONTRA-SE INTERNADO NO HOSPITAL DA RESTAURACAO ATÉ O DIA DE HOJE, SEM PREVISÃO DE ALTA, DES: SEGUNDO O NOTICIANTE (JAMIO LAURIANO DA CRUZ) SOUBE ATRAVES DE POPULARES QUE O SUSPEITO DE ATROPELAR O SEU FILHO JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ, É UMA PESSOA CONHECIDA POR VALDIR QUE TEM RESIDENCIA PROXIMO AO RIO DE SALU (ENGENHO) NO MUNICIPIO DE MORENO - PE. NADA MAIS DIGNO DE REGISTRO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Jamio Lauriano da Cruz
JAMIO LAURIANO DA CRUZ
(NOTICIANTE)

Rômulo Barbosa Patriota

B.O. registrado por: RÔMULO BARBOSA PATRIOTA - Matrícula: 361026-3
(Liberado em 14/10/2020 às 10:52)



Scanned with CamScanner



FICHA DE ESCLARECIMENTO

ATENDIMENTO: 1616960/2020.

NOME: JEFFERSON VINICIUS SILVA CRUZ.

Foi atendido às 17h40 do dia 12.10.2020.

Diagnóstico provável: Politrauma. (Atropelamento por moto.)
Fratura exposta de ossos da perna direita + fratura
fechada de fêmur direito
Pericrânio contuso em pavilhão auricular (E)
e periorbital (E). TCE (HSA Temporal e edema
cerebral) Trauma torácico. Trauma abdominal

Tratamento realizado:
Limpeza cirúrgica + fixação externa de fratura
de ossos de perna (D) e fêmur (D)
Sutura do Pericrânio
Drenagem torácica e direita
Exames complementares
Trat. de suporte clínico

Obs.

Alta em 23.10.2020

As informações contidas neste documento foram transcritas, na íntegra, do Prontuário Médico, não do Médico Assistente e sim do serviço Arquivo Médico e Estatístico.

Cópia de Prontuário Médico em 06.01.2021

SES - Hospital da Restauração
Dr. Franklin Serra
Médico do S.A.M.E.
CRM: 7874

Atenção: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para: INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.
Av. Agamenon Magalhães, S/N - Derby - Recife - PE CEP 52.010-040
Fones: 31815451/31815572

Scanned with CamScanner

FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 1737184 Neurocirurgia
Nome: Jefferson Lucas S. Amorim
Foi atendido às 12:40 hs, do dia 12/10/20
Diagnóstico Provável: TCE leve + HSA Tra-
matosa (Cerebral)

Tratamento Realizado: Suporte clínico +
medicação clínica de suporte
de TCE

Observação: Atenção aos sinais de
piemia Neurológica

Cópia de: _____

Médico - CRM Nº _____

ATENÇÃO : Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento:

1737184

Nelrocinqui

Nome:

Jefferson Lucas S. Amor

Foi atendido às

17:40

hs. do dia

12/10/20

Diagnóstico Provável:

TCE leve + HSA tra-
matizada. (concomitante)

Tratamento Realizado:

Suporte clínico +
medicação clínica de reidratação
do TCE.

Observação:

Atenção aos Gêmeos de
primos Menelôgus

Cópia de:

Médico - CRM Nº

ATENÇÃO : Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157

Scanned with CamScanner

FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento : 173 + 189

Nome : JOÃO FERNANDO LACERDA GOMES CRUZ

Foi atendido às 10:30h do dia 09/12/2020

Diagnóstico Provável : _____

Inten de
furto de R\$ 11,00.
Primeira extorção. R\$ 11,00.

Tratamento Realizado : _____

9 de mil reais de
extorção.

Observação : _____

Cópia de : _____

Avraham Ferreira
BOT 13022 / SBCOR
Médico - CRM Nº _____

ATENÇÃO : Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 34ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA
BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810520

Processo nº **0032374-32.2023.8.17.2001**

AUTOR: J. V. S. C.

REPRESENTANTE: JANIO LAURIANO DA CRUZ

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DECISÃO

Cuida-se de **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA DPVAT** ajuizada por J.V.S.C., menor representado por seu genitor **JÂNIO LAURIANO DA CRUZ**, em face de **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, todos devidamente qualificados, requerendo, de início, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Inicialmente, defiro o benefício da gratuidade judiciária. Ciente a parte demandante quanto ao disposto no art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015

Por sua vez, compulsando os autos, observo que a procuração de Id. [129239568](#) – página 04 foi confeccionada de forma equivocada, uma vez que deixou de constar no instrumento procuratório o nome do menor representado por seu genitor, assim, configurando defeito de representação.

Assim, verificada irregularidade de representação em liça, existe necessidade de suspensão do processo para que seja sanado o vício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser extinto o feito, tudo em atendimento ao preconizado no art. 76, caput e § 1º, I, do CPC/2015.

Face ao exposto, **intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único c/c 330, IV c/c 485, I, todos do CPC/15), promover a emenda da inicial no sentido de providenciar a juntada de procuração válida para o menor J.V.S.C., na qual deve constar o seu nome e o de por quem é representado, bem como, a assinatura do seu representante legal, sob pena de ser extinto o feito, em atendimento ao preconizado no art. 76, caput e § 1º, I, do CPC/2015.**

Cumprida a determinação ou decorrido o prazo, retornem-me conclusos.

Intime-se e cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023



Virgínia Gondim Dantas
Juíza de Direito

1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 34ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0032374-32.2023.8.17.2001
AUTOR: J. V. S. C.
REPRESENTANTE: JANIO LAURIANO DA CRUZ

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 34ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID [129272790](#), conforme segue transcrito abaixo:

" DECISÃO Cuida-se de AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA DPVAT ajuizada por J.V.S.C., menor representado por seu genitor JÂNIO LAURIANO DA CRUZ, em face de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, todos devidamente qualificados, requerendo, de início, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Inicialmente, defiro o benefício da gratuidade judiciária. Ciente a parte demandante quanto ao disposto no art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015 Por sua vez, compulsando os autos, observo que a procuração de Id. 129239568 – página 04 foi confeccionada de forma equivocada, uma vez que deixou de constar no instrumento procuratório o nome do menor representado por seu genitor, assim, configurando defeito de representação. Assim, verificada irregularidade de representação em liça, existe necessidade de suspensão do processo para que seja sanado o vício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser extinto o feito, tudo em atendimento ao preconizado no art. 76, caput e § 1º, I, do CPC/2015. Face ao exposto, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único c/c 330, IV c/c 485, I, todos do CPC/15), promover a emenda da inicial no sentido de providenciar a juntada de procuração válida para o menor J.V.S.C., na qual deve constar o seu nome e o de por quem é representado, bem como, a assinatura do seu representante legal, sob pena de ser extinto o feito, em atendimento ao preconizado no art. 76, caput e § 1º, I, do CPC/2015. Cumprida a determinação ou decorrido o prazo, retornem-me conclusos. Intime-se e cumpra-se. Recife, 29 de março de 2023 Virgínia Gondim Dantas Juíza de Direito 1"

RECIFE, 29 de março de 2023.

DIANA GONCALVES BOTELHO
Diretoria Cível do 1º Grau





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JEFFERSON VINICIOS SILVA CRUZ, menor incapaz, nesse ato devidamente representado por seu genitor, JANIO LAURIANO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, profissão: Porteiro, RG.: 644.605-6 SDS/PE, CPF.: 043.876.534-69, residentes e domiciliados na Primeira Travessa Dantas Barreto nº46, Bairro: Centro na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco.

OUTORGADO: ABRAÃO FIRMINO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PE sob o nº 39.668, e-mail abraaonascimento.adv@gmail.com fone (81) 99824-5981 e DRIENNY SANTOS DE ANDRADE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº 51.761, , e-mail driennynascimento.adv@gmail.com fone (81) 99535-3573, com escritório profissional situado na Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sala 302, Boa Viagem CEP 51020-100.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o (a) OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os poderes para representação judicial constantes do art. 105 do CPC ,para propor ação, podendo promover quaisquer medidas administrativas ou judiciais em qualquer instância, alemos poderes especiais de substabelecer, de firmar acordo, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, dar quitação, renunciar a direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUEFICIÊNCIA:A parte OUTORGANTE declara, nos termos das Leis Federais nºs 1.060/50 e 7.115/83, que não possui condições financeiras para custear a defesa dos seus direitos, sem prejuízo do próprio sustento e da família, declaração esta que faz sob as penas da lei e sob a própria responsabilidade, requerendo, por conseguinte, a homologação do nome do advogado constituído, na forma do §4º, do art. 5º, da Lei 1.060/50.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: A parte OUTORGANTE declara também para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados aos advogados são verdadeiros e autênticos. Fica ciente a parte OUTORGANTE que a idoneidade dos documentos apresentados é de sua exclusiva responsabilidade, sendo que sua falsidade configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

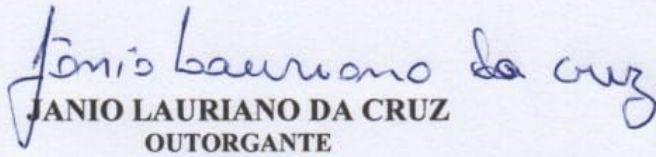
(081) 995353573 / (81) 998245981
www.abraaodriennynascimento.com.br
Rua Ministro Nelson Hungria , nº63,Sala303,BoaViagem
Recife – PE - CEP 51.020-100





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS :Através do presente, o (a) OUTORGANTE se obriga a pagar e **autoriza a retenção, diretamente do valor a ser recebido, a título de honorários advocatício o percentual de 30% (trinta cento) do valor bruto recebido, inclusive em caso de acordo**, que deve ser paga diretamente aos advogados o valor referente. Em caso do OUTORGANTE requerer substabelecimento da OUTORGADA, estão cientes que os honorários condicionados a este contrato e, portanto devidos em sua integralidade no momento da assinatura do mesmo, salientando-se que a contratação de qualquer outro profissional não os desincumbe a quitação dos honorários acordados após o ingresso da demanda judicial, mesmo que de forma parcial.

Recife/PE, 04 de abril de 2023


JANIO LAURIANO DA CRUZ
OUTORGANTE

(081) 995353573 / (81) 998245981

www.abraaodriennynascimento.com.br

Rua Ministro Nelson Hungria, nº63, Sala303, Boa Viagem
Recife - PE - CEP 51.020-100